



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano	2400\$	Semestre ... 1440\$
A 1.ª série	»	1020\$	» ... 615\$
A 2.ª série	»	1020\$	» ... 615\$
A 3.ª série	»	1020\$	» ... 615\$
Duas séries diferentes	»	1920\$	» ... 1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 99/79:

Autoriza a concessão de avales do Estado, até ao montante de 120 000 contos, para garantir as operações financeiras necessárias aos investimentos previstos no projecto económico-financeiro da nova empresa Messa — Indústria de Precisão, S. A. R. L.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria e Tecnologia:

Despacho Normativo n.º 81/79:

Determina que sejam incluídos no Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado para 1978 os projectos da Tabaqueira, E. P.

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Decreto-Lei n.º 82/79:

Determina a transferência para o orçamento da Região Autónoma da Madeira da verba necessária para suportar encargos com o pagamento de vencimentos (relativos a 1978) de professores efectivos do ensino primário destacados para postos do ciclo preparatório TV do continente.

Decreto-Lei n.º 83/79:

Dá nova redacção ao n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 24/78, de 27 de Janeiro (preenchimento dos lugares vagos dos postos de recepção do ciclo preparatório TV).

Região Autónoma da Madeira:

Assembleia Regional:

Decreto Regional n.º 8/79:

Altera o Estatuto do Deputado.

Decreto Regional n.º 9/79:

Revoga os Decretos Regionais n.ºs 3/78/M, de 13 de Fevereiro, e 5/78/M, de 24 de Fevereiro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 99/79

Por resolução do Conselho de Ministros de 18 de Outubro de 1978, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 256, de 7 de Novembro de 1978, foi confirmado o despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Plano e da Indústria e Tecnologia de 25 de Julho de 1978, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 1978, no qual se aponta para a constituição de uma sociedade de economia mista como forma de resolução da situação criada pela falência da Messa — Máquinas de Escrever, S. A. R. L., e ratificado o protocolo de acordo celebrado em 4 de Agosto de 1978 entre o Estado, o grupo de investidores e os trabalhadores da Messa — Máquinas de Escrever, S. A. R. L., que incluía os termos da constituição de uma nova empresa e o projecto económico-financeiro que lhe dava cobertura.

Considerando a acentuada relevância económico-social da Messa — Indústria de Precisão, S. A. R. L., constituída em 30 de Dezembro de 1978, e o risco associado ao financiamento do programa de investimentos a que é necessário proceder com vista à sua viabilização:

O Conselho de Ministros, reunido em 28 de Março de 1979, resolveu:

Autorizar a concessão de avales do Estado, até ao montante de 120 000 contos, para garantir as operações financeiras necessárias aos investimentos previstos no projecto económico-financeiro da nova empresa, assim distribuídos:

90 000 contos, para aquisição de bens de equipamento;

30 000 contos, para aquisição de matérias-primas.

Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Março de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.